

**LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2021**

**DATA: 22/09/2021**

**SÚMULA:** Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público municipal, através de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**SANÇÃO**  
Sanciono nesta data a  
**Lei Complementar nº 09/21.**  
**C. Procópio, 22 de setembro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de direito real de uso, mediante processo licitatório, dos lotes urbanos abaixo especificados, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, localizadas no RESIDENCIAL IVANY PAIVA GATTI; na CHÁCARA FRANGO ASSADO e no AEROPORTO MUNICIPAL, tendo por objeto a geração de empregos, conforme segue:

**MATRÍCULA 17.641** – Uma área de terra urbana com 23.540,02 metros quadrados, referente à **ÁREA INSTITUCIONAL** do RESIDENCIAL IVANY PAIVA GATTI, nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio- PR, com as seguintes divisas e confrontações: “Iniciando-se num ponto comum cravado na divisa da Avenida C e do Lote nº 01 da quadra nº 23, deste ponto segue confrontando com a Avenida C, em curva de desenvolvimento de 238,62 metros com raio de 1.399,80 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com João Batista Gomes Gatti e outros, medindo 311,01 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua 12, com distância de 76,76 metros, até encontrar outro ponto, deste segue confrontando com os Lotes nº 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra nº 24, com as seguintes distâncias de 25,00 metros, 120,00 metros e 25,00 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua 12, com distância de 63,38 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com os Lotes nº 09 e 01 da quadra nº 23, com as seguintes distâncias 25,00 metros e 78,97 metros, até encontrar o ponto inicial desse perímetro, perfazendo assim a área acima descrita”.

**MATRÍCULA 8.940** – Uma área de terras com 4.454,03 metros quadrados, identificada como Chácara Frango Assado, localizada neste município e comarca, limites e confrontações: “Norte: com ribeirão do Macuco e Família Licorini. Leste: com BR 369 e Família Licorini. Sul: com BR 369. Oeste: com Aristides Jorge Maroch e Ribeirão do Macuco. Descrição do perímetro: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto 1, situado no limite com BR 369, seguindo distância de 74,9933 m e vários azimutes chega-se ao ponto 2, deste

*confrontamento neste trecho com Aristides Jorge Maroch, seguindo com distância de 22,0768 m e azimute plano de 7°19'59" chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com Aristides Jorge Maroch, seguindo com distância de 30,4673 m azimute plano de 355°33'11" chega-se ao ponto 4, cravado na margem esquerda do Ribeirão do Macuco, desta confrontando nesse trecho com Ribeirão do Macuco, seguindo com várias distâncias e azimutes chega-se ao ponto 5, deste confrontando nesse trecho com Família Licorini, seguindo com distância de 21,4623 m e azimute plano de 171°56'01" chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro`.*

**MATRÍCULA 5.505** – Uma área de terras com 4.879,54 metros quadrados, parte da Fazenda São Francisco, situada no local denominado AEROPORTO, deste Município de Cornélio Procópio e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco 0=PP cravado na faixa de domínio da BR 369 a 30,00 metros do eixo, deste segue margeando a estrada rural Água Limpa com o rumo de 20°40'NO na distância de 70,64 metros até o marco nº 01, deste segue pela faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A. a 15,00 metros de eixo e em curva para direita pelos marcos nº 02,03 e 04, deste segue pela faixa de domínio de BR-369 a 30,00 metros do eixo e em curva para a esquerda pelos marcos nº 05 e 06, deste segue ainda pela faixa de domínio da BR-369, com rumo de 36°31'SO na distância de 95,59 metros até o marco inicial 0=PP, perfazendo assim uma área de 4.879,54 metros quadrados`.

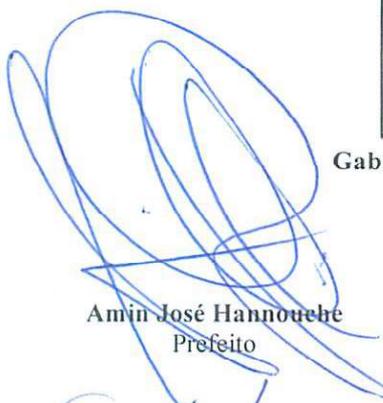
**Art. 2º**- A concessão de que trata a presente lei deverá obedecer às disposições da Recomendação Administrativa nº 02/2016, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina-PR.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a  
Lei Complementar nº 09/21.  
C. Procópio, 22 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro 2021.

  
Amin José Hannouche  
Prefeito

  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município